



**Gabinete da Prefeita Municipal de Florianópolis**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS; A SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE; A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS; E, A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ESCALADA E MONTANHISMO VISANDO A MANUTENÇÃO DA AÉRA DENOMINADA SETOR DE ESCALADA/RAPPEL DO PARQUE AVENTURA MARIA INÊS TOURNIER RODRIGUES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.282/0001-43, com endereço na Rua Conselheiro Mafra, 656 – Centro – Florianópolis/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Angela Regina Heinzen Amin Helou, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; a SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE, representada por seu Secretário Sr. Manoel Philippi, doravante denominada simplesmente SECRETARIA; a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.887.261/0001-25, com endereço na Rua Capitão Euclides Castro, n.º 20, Florianópolis/SC, representada por seu Superintendente Geral, Prof. João Rotta Filho, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO; e, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ESCALADA E MONTANHISMO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.905.900/0001-64, com endereço na Rua Frederico José Perez, n.º 104, Florianópolis/SC, representada por seu Secretário Executivo Sr. Evandro Cantú, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, têm por certo estabelecer as seguintes obrigações recíprocas através do presente instrumento de convênio e conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – O presente instrumento terá por objeto a gestão e manutenção da área pública destinada a escalada e montanhismo localizada no Parque Aventura Maria Inês Tournier Rodrigues.

Cláusula Segunda – Caberá à PREFEITURA ceder, sem quaisquer ônus recíprocos, a área mencionada na cláusula primeira deste instrumento, naquilo que for do interesse para a prática de escalada e do montanhismo, à ASSOCIAÇÃO.

Cláusula Terceira – Caberá à ASSOCIAÇÃO zelar pelo bom uso e controlar o acesso dos usuários, determinando, à critério e risco exclusivamente seu, quem poderá utilizar o espaço destinado a escalada e montanhismo no espaço previsto na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO terá como responsabilidade ocupar, gerir e manter o prédio destinado à administração do parque mencionado na cláusula primeira deste instrumento, em parceria com a SECRETARIA.

Parágrafo Segundo – A ASSOCIAÇÃO não poderá explorar economicamente o espaço que menciona este instrumento, podendo porém, à seu critério e risco, utilizar o espaço para ministrar cursos e treinamentos onde venha a obter o ressarcimento de suas despesas.



## Gabinete da Prefeita Municipal de Florianópolis

Cláusula Quarta – Caberá à FUNDAÇÃO e à SECRETARIA o controle e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, podendo ainda estabelecer em conjunto ao na área de sua atuação específica, requisitos e diretrizes para uma melhor aplicação das finalidades a que se destina o espaço objeto do presente instrumento.

Cláusula Quinta – Este instrumento poderá ser alterado a qualquer momento ou ainda rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa com antecedência mínima de trinta dias, prevalecendo sobre tal prazo e em toda e qualquer hipótese o interesse público.

Cláusula Sexta – A ASSOCIAÇÃO declara estar ciente de que o bem de que trata a cláusula primeira deste instrumento não será desafetado do patrimônio público em seu benefício em qualquer hipótese, assim como as benfeitorias que forem incorporadas, ainda que custeadas pela ASSOCIAÇÃO.

Cláusula Sétima – O prazo de vigência deste instrumento é de dois anos, podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido antecipadamente, observadas as ressalvas previstas na cláusula quinta deste instrumento.

Parágrafo Único – Caso haja silêncio pelas partes quando do vencimento do prazo previsto no caput desta cláusula, ficará o presente instrumento prorrogado por prazo indeterminado.

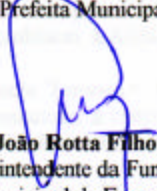
Cláusula Oitava – Elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para que possam dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento.

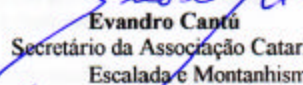
Cláusula Nona – E assim, por estarem justos e conveniados, celebram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas e que igualmente assinam.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2004.

  
**Angela Regina Heinzen Amin Helou**  
Prefeita Municipal

  
**Manoel Philippi**  
Secretário Regional do Continente

  
**João Rotta Filho**  
Superintendente da Fundação  
Municipal de Esportes

  
**Evandro Cantú**  
Secretário da Associação Catarinense de  
Escalada e Montanhismo

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: